2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9474/2009

Processo: 1668/09.8TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 4520352

Requerente: P. E. C. — Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A.
Insolvente: Talhos Nacional, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Talhos Nacional, L.da, NIF — 504197681, Endereço: Avenida 4 de Abril, N.º 127, Vila das Aves, 4795-024 Aves
Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua Dr. Serafim Lima, 245 — 1.º - Sala 6 e 7, 4785-315 Trofa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: os do art.º 233.º do CIRE.

Data: 24-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

302633061

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9475/2009

Processo: 3191/09.1TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: HERMOTOR — Comércio de Automóveis, S. A.
Insolvente: ESTRUTUROMETAL — Construções Metálicas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 12-11-2009, às 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ESTRUTUROMETAL — Construções Metálicas, L.da, número de identificação fiscal 504951238, Endereço: R. Conde de S. Bento, Galerias Catulo, Sala 4, Piso 3, S. Martinho de Bougado, Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Ferreira da Costa, Endereço: R. Conde de S. Bento, Galerias Catulo, S/4, Piso 3, S. Martinho do Bougado, Trofa,
Jorge Miguel Ferreira da Costa, Endereço: Rua das Magnólias, 80, Ed. Alfazema, Bl.C, 201 — Calendário, V. N. de Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Dalila Lopes, número de identificação fiscal 185146210, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dtº, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório; nomeação da comissão de credores e deliberação quanto ao eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artº. 232.º, do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

302602557

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9476/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 5172/07.0TBSTS

Requerente: Globalcor — Equipamentos para Indústria de Tintas, L.da
Insolvente: Abric — Especialidades Químicas, L.da

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Abric — Especialidades Químicas, L.da, número de identificação fiscal 501259465, endereço no Parque Industrial Ibacoc, apartado 246, Lantemil, 4786-909 Trofa;
Administradora da insolvência: Dr.ª Daniela Fernandes, número de identificação fiscal 198143877, endereço: liquidatária judicial, Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade, Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.